







Compromisso Emprego Sustentável

Guia de Apoio à apresentação de candidaturas



ÍNDICE

Procedimentos de candidatura	3
Efetuar o registo da entidade e do representante no portal iefponline	3
Efetuar a nomeação do representante da entidade no portal lefponline	3
Registar a oferta de emprego	3
Anexar documentação prévia à apresentação da candidatura	5
Apresentar candidatura	7
ANEXOS	19

Para resposta a dúvidas ou pedidos de esclarecimentos:

Centro de Contacto - telefone: 300 010 001 ou 215 803 555 (todos os dias úteis, das 9h00 às 19h00)



Procedimentos de candidatura

Para apresentação da candidatura à medida Compromisso Emprego Sustentável é necessário efetuar os seguintes procedimentos:

- Efetuar o registo (se não o tiver ainda realizado) da entidade e do representante que irá registar a oferta de emprego e apresentar e gerir as candidaturas da entidade;
- Efetuar a nomeação do representante, se ainda não o tiver nomeado;
- Registar a oferta, com nível 1 ou 2, sinalizada com intenção de candidatura à medida Compromisso Emprego Sustentável;
- Anexar documentos obrigatórios à candidatura;
- Preencher o formulário e submeter a candidatura.

Efetuar o registo da entidade e do representante no portal iefponline

Para registo da oferta de emprego e apresentação de candidatura <u>a entidade e o seu representante devem estar registados no portal iefponline</u>.

Para o efeito devem ser efetuados os procedimentos descritos no anexo 1 deste documento.

Importante! A autenticação no iefponline é efetuada apenas com as credenciais da Segurança Social Direta. Caso ainda não tenha senha solicite a sua. Pode também ainda efetuar autenticação por Cartão de Cidadão e Chave Móvel Digital.

Efetuar a nomeação do representante da entidade no portal lefponline

Para além de registar o seu representante, <u>a entidade deve efetuar a sua nomeação</u> no portal <u>iefponline</u> realizando os procedimentos descritos no <u>anexo 2</u> deste documento.

Registar a oferta de emprego

Nas ofertas de emprego de nível 1 e 2 (que não sejam para Empresas de Trabalho Temporário – ETT's - ou Acordos Sectoriais), o passo 8 do registo refere-se à intenção de candidatura para «Apoios à Contratação»:



Figura 1



No ecrã abaixo, deve indicar se pretende apresentar posteriormente, para a oferta que está a registar, uma candidatura à **Medida Compromisso Emprego Sustentável**:



Figura 2

Indicação de candidatos (opcional)

Caso pretenda, pode indicar candidatos para os postos de trabalho da oferta de emprego que está a registar. Esta indicação é facultativa e a aceitação destes candidatos está condicionada à verificação das condições de elegibilidade que o Serviço de Emprego efetuará.

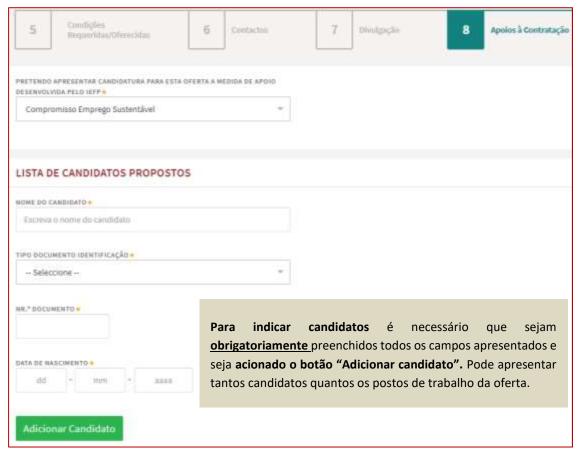


Figura 3

Importante!

Não são consideradas ofertas registadas com nível 3 (ofertas de divulgação, ou seja, sem possibilidade de sinalização da intenção de candidatura no formulário da oferta) e posteriormente alteradas de nível.



Validação da oferta de emprego



Após o registo da oferta, a mesma será verificada pelo IEFP, para posterior aceitação. Enquanto tal não acontece, na área de gestão de cada entidade a oferta constará na lista de ofertas registadas com o estado "Em Validação".

Figura 4

A validação da oferta de emprego é essencial para se garantir o cumprimento dos requisitos legais e é uma tarefa efetuada com celeridade. Pode, a qualquer momento, consultar o estado em que se encontra a oferta de emprego que registou, na sua área de gestão.

Anexar documentação prévia à apresentação da candidatura

Antes de efetuar o preenchimento do formulário de candidatura deve <u>anexar no iefponline os seguintes</u> <u>documentos</u>:

- Se iniciou processo:
 - <u>Especial de revitalização</u> previsto no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), cópia da decisão prevista no CIRE (alínea a) do n.º 4 do art.º 17-C do CIRE);
 - No <u>Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial</u> (SIREVE), cópia do despacho da aceitação do requerimento de utilização do SIREVE;
 - Ao abrigo do <u>Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas</u> (RERE), aprovado pela Lei n.º 8/2018, de 2 de março, Certidão do registo comercial comprovativa de depósito do protocolo de negociação na Conservatória do Registo Comercial, previsto no n.º 1 do artigo 6.º do RERE.
- Declaração de não dívida ou autorização de consulta online da situação perante a Administração Tributária
 (Anexo 3 procedimentos para dar autorização ao IEFP);
- Declaração de não dívida à Segurança Social. No caso de não anexar este documento, será efetuada a comunicação de informação entre o IEFP e os serviços competentes da segurança social, conforme declaração no formulário de candidatura.

Importante! – A anexação dos documentos acima referidos deve ser efetuada antes da primeira candidatura. Se efetuar mais candidaturas e os documentos já anexados estiverem válidos não necessita de anexar novos documentos para cada candidatura que apresentar.



A anexação desses documentos deve ser efetuada na área de gestão da entidade no lefponline:

Na área do empregador, escolher "Documentos":



Figura 5

- Para anexar os documentos deve efetuar os seguintes passos:
 - Acionar o botão "Novo Documento";
 - Escolher o "Tipo de Documento" pretendido, acionar o botão "Procurar" para selecionar o ficheiro relativo à certidão em questão (que foi previamente digitalizada);
 - Para finalizar, acione o botão "Submeter".

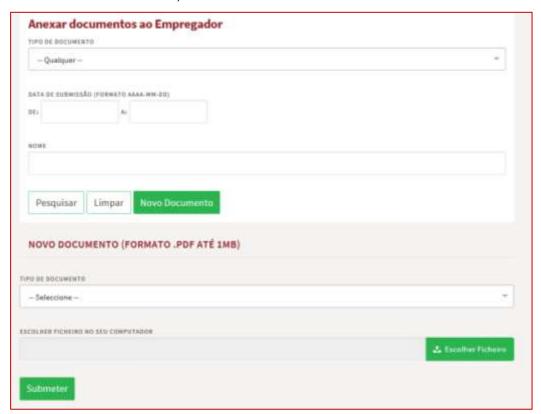


Figura 6



Apresentar candidatura

A candidatura à medida Compromisso Emprego Sustentável é apresentada no iefponline, nos períodos definidos pelo IEFP e publicitados no Portal (www.iefp.pt) através do preenchimento e submissão do respetivo formulário de candidatura, cujo acesso deve ser efetuado da seguinte forma:

1º Entrar na área de gestão do portal do iefponline e efetuar a sua autenticação:



Figura 7

2º Escolher o perfil de utilização

Para apresentar a candidatura, após efetuar a autenticação, **deve** em primeiro lugar (na área de gestão do iefponline), **escolher o perfil de utilização** como representante conforme exemplo a seguir apresentado:



Figura 8



3º Na área de gestão, escolher a opção candidaturas e apoios, e no separador "Emprego", "clicar" no símbolo



Figura 9

Em alternativa, na opção "Apoios e Incentivos" escolher "Ao Emprego", desde que tenha selecionado previamente o perfil de representante



Figura 10

Na página seguinte, escolher "Mais informação":



Figura 11



4º De seguida, acionar o botão submeter candidatura:



Figura 12

Importante! – o botão "Submeter Candidatura" só se encontra:

- visível durante o período em que as candidaturas se encontram abertas;
- ativo se selecionou o perfil de representante.

Ao escolher a opção "Submeter Candidatura", se não possuir ofertas de emprego em condições de serem apresentadas em candidatura é apresentada a seguinte mensagem:



Figura 13

Ofertas de emprego disponíveis para candidatura

O preenchimento do formulário inicia-se com a escolha da oferta de emprego para a qual irá apresentar a candidatura:



Figura 14

Da lista de ofertas de emprego que tem disponíveis, selecione apenas uma oferta de cada vez, porque cada candidatura só pode ter uma oferta de emprego, embora não exista limite para o número de candidaturas que pode apresentar (sublinha-se que uma oferta de emprego só pode ser apresentada numa candidatura).

Na lista acima, são apresentadas as seguintes ofertas de emprego (condições cumulativas):

• Nacionais, de nível 1 e 2 (que não sejam de ETT's ou de Acordo Sectoriais);

Importante! – <u>Não são consideradas ofertas registadas com nível 3</u> (ofertas de divulgação, ou seja, sem possibilidade de sinalização da intenção de candidatura no formulário da oferta) <u>e posteriormente</u> <u>alteradas de nível</u>;



- Registadas pela entidade no lefponline nos prazos definidos no Aviso de abertura de candidaturas desta Medida:
 - com sinalização de intenção de candidatura à Medida Compromisso Emprego Sustentável;
 OU
 - o depois de 23.12.2021 com intenção de candidatura à Medida Incentivo ATIVAR.PT.

Importante! — São também apresentadas as ofertas de emprego registadas no iefponline depois de 23.12.2021 sem intenção de candidatura a uma medida e que sejam sinalizadas pelos Serviços de Emprego do IEFP, após comunicação aos mesmos pela entidade da intenção de apresentar candidatura à da Medida Compromisso Emprego Sustentável e desde que reúnam as condições definidas no Aviso de abertura de candidaturas.

- Com contratos sem termo;
- Já validadas pelo IEFP;
- Para a qual ainda não foi apresentada candidatura a esta Medida.

Justificação da necessidade de contratação no âmbito da oferta de emprego

Após indicar a oferta, deve preencher o seguinte campo:



Figura 15

É muito **importante que seja claro e objetivo e que fique demonstrada a relevância da contratação**, uma vez que os elementos que facultar vão apoiar a aplicação do critério 6 da grelha de análise (relevância da contratação para o projeto de desenvolvimento da entidade empregadora).

Se desejar pode anexar um ficheiro com memória descritiva do projeto, em formato *.pdf, até 2MB.



Figura 16

Celebração de contratos

A questão seguinte refere-se ao facto de poder já ter celebrado algum contrato para os postos de trabalho da oferta de emprego para a qual se encontra a apresentar candidatura. **Deve responder "sim" apenas se efetivamente já tiver assinado o contrato** e <u>não deve considerar nesta resposta as situações em que já sabe qual o candidato que pretende contratar, mas ainda não contratou.</u>



Figura 17

Caso escolha "Sim", será questionado sobre o número de contratos já celebrados:



Figura 18



Trabalhadores contratados / a contratar

De seguida e caso já tenha assinado o contrato com algum trabalhador, para a oferta de emprego para a qual está a apresentar a candidatura, e ainda não efetuou a comunicação da contratação ao Serviço de Emprego deve indicar o Nome, NISS, a retribuição mensal base e a percentagem a cargo da entidade nas contribuições para a Segurança Social relativas a cada trabalhador que já contratou, clicando no botão "Adicionar trabalhador":



Figura 19

De seguida, deve preencher toda a informação abaixo apresentada e clicar em "Guardar". Pode também validar a informação através do botão respetivo:

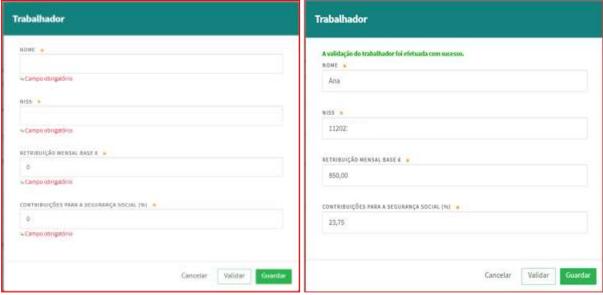


Figura 20

A informação que preencher para cada trabalhador fica disponível na tabela abaixo, na qual estão disponíveis os botões:

- "Retribuição / Contribuições" que permitem corrigir a informação já registada caso a mesma tenha algum lapso;
- "Remover" que retira a informação do trabalhador da tabela caso tenha sido indicado um trabalhador por lapso:



Figura 21



Caso já tenha comunicado ao Serviço de Emprego a contratação de algum trabalhador, para a oferta de emprego para a qual está a apresentar a candidatura, e /ou tenha indicado que pretende contratar o trabalhador, o mesmo conta da tabela abaixo sendo necessário, para cada um desses trabalhadores indicar o Nome, NISS, a retribuição mensal base e a percentagem a cargo da entidade nas contribuições para a Segurança Social, clicando no botão "Adicionar trabalhador":



Figura 22



De seguida, deve preencher a informação sobre a **Retribuição Mensal Base** e as **Contribuições para a Segurança Social** a cargo da entidade e clicar em "Guardar".

O Nome o NISS encontram-se preenchidos com a informação destes trabalhadores que consta no Sistema do IEFP e não é passível de alteração no formulário de candidatura. Caso estejam incorretos, antes de ser apresentada a candidatura, o trabalhador deve solicitar ao Serviço de Emprego respetivo a sua correção:

Figura 23

Públicos a abranger nos contratos a celebrar

Os campos seguintes, também de preenchimento obrigatório, pretendem recolher informação para efeitos de aplicação do critério 1 da grelha de análise.

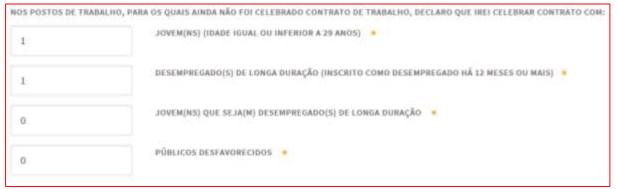


Figura 24

Caso já tenha feito todas as contratações da oferta de emprego associada à candidatura ou se não vai contratar trabalhadores que pertençam a estes grupos, os campos deverão ser preenchidos com 0 (zero).



Se ainda tem postos de trabalho vagos, pode **expressar a decisão de contratar** trabalhadores que sejam destes grupos de destinatários. Ao assumir este **compromisso, que tem efeitos na pontuação da sua candidatura**, tenha presente que o seu incumprimento levará à aplicação do disposto no Regulamento aplicável.

Note que a soma destes campos não pode ser superior à diferença entre o número de postos de trabalho da oferta de emprego e o número de contratos já celebrados, indicados na questão "Quantos contratos celebrou?".

Assim, por exemplo, se a sua oferta de emprego tem 10 postos de trabalho, se já contratou 4 pessoas, no limite poderá identificar 6 contratações a efetuar nestes grupos.

É considerado como pertencendo a um público desfavorecido:

- a) A pessoa com deficiência e incapacidade;
- b) O beneficiário do rendimento social de inserção;
- c) A pessoa que integre família monoparental;
- d) A pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego e inscrito no IEFP;
- e) Pessoa a quem tenha sido aplicada medida de promoção e proteção de acolhimento residencial;
- f) A pessoa vítima de violência doméstica;
- g) O refugiado;
- h) O ex-recluso ou aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e esteja em condições de se inserir na vida ativa;
- O toxicodependente e alcoólico em processo de recuperação;
- j) A pessoa em situação de sem-abrigo;
- k) A pessoa a quem tenha sido reconhecido o Estatuto do Cuidador Informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador informal principal;
- I) Pessoa inscrita há pelo menos 2 meses consecutivos com idade igual ou superior a 45 anos;
- m) Pessoa que n\u00e3o tenha registos na seguran\u00e7a social como trabalhador por conta de outrem nem como trabalhador independente nos \u00edltimos 12 meses consecutivos que precedem a data do registo da oferta de emprego.

Entidades com processo especial de revitalização (CIRE) ou no Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial (SIREVE) / Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (RERE)

Deverá também ser selecionado, obrigatoriamente, se a entidade é uma empresa que tenha iniciado processo especial de revitalização (CIRE) ou no SIREVE / RERE:

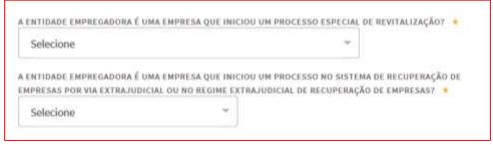


Figura 25



Caso a resposta seja afirmativa à 1ª questão, e caso ainda não tenha anexado a documentação necessária, será dada indicação de que deverá ser inserido o documento comprovativo do início de processo especial de revitalização na área de gestão, na secção "Anexar documentos à candidatura":

PARA QUE POSSA CONTINUAR O PROCESSO DE CANDIDATURA A ESTA MEDIDA, DEVE ANEXAR NESTE PORTAL O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S):

• CÓPIA DA DECISÃO PREVISTA NO CIRE

Figura 26

No caso de resposta positiva à 2ª questão, a entidade deverá também inserir o documento comprovativo, ou será emitida a mensagem abaixo:

PARA QUE POSSA CONTINUAR O PROCESSO DE CANDIDATURA A ESTA MEDIDA, DEVE ANEXAR NESTE PORTAL O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S):

• CÓPIA DA ACEITAÇÃO DO REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO SIREVE

• CERTIDÃO DO REGISTO COMERCIAL COMPROVATIVA DE DEPÓSITO DO PROTOCOLO DE NEGOCIAÇÃO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL

Figura 27

Instrumento de Regulamentação Coletiva (IRCT)

De seguida é apresentado um conjunto de campos relativos ao facto de a entidade estar ou não abrangida por Instrumento de Regulamentação Coletiva (IRCT), preenchidos com os dados que indicou na oferta de emprego (no separador 5 – Condições Requeridas / Oferecidas) para a qual está a ser apresentada a candidatura.



Figura 28

Nos casos em que, quando registou a oferta de emprego, indicou que a entidade não estava abrangida por IRCT, na candidatura os campos estão preenchidos conforme exemplo abaixo, sendo possível alterá-los se no registo da oferta foi indicado por lapso "Não" e a entidade se encontrar abrangida por IRCT:

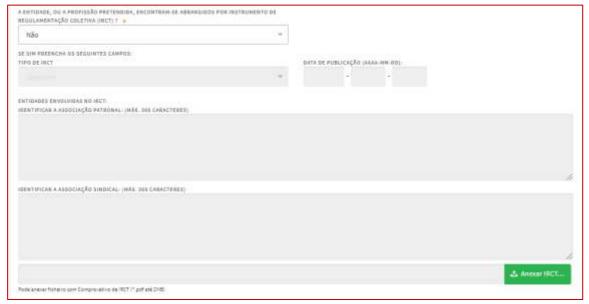


Figura 29



Se a entidade estiver abrangida por IRCT, é ainda obrigatório anexar o documento comprovativo dessa situação, para que possa apresentar a candidatura à medida:

A ENTIDADE, OU A PROFISSÃO PRETENDIDA, ENCONTRAM-SE ABRANGIDOS POR INSTRUMENTO DE	
REGULAMENTAÇÃO COLETIVA (IRCT) ? ★	
Sim	
SE SIM PREENCHA OS SEGUINTES CAMPOS:	
TIPO DE IRCT *	DATA DE PUBLICAÇÃO (AAAA-MM-DD): *
Acordo de Empresa	2021 - 06 - 01
ENTIDADES ENVOLVIDAS NO IRCT:	
IDENTIFICAR A ASSOCIAÇÃO PATRONAL: (MÁX. 300 CARACTERES) 🔸	
Associação patronal	
	//
IDENTIFICAR A ASSOCIAÇÃO SINDICAL: (MÁX. 300 CARACTERES) *	
Associação Sindical	
Teste pdf.pdf	♣ Anexar IRCT
Pode anexar ficheiro com Comprovativo de IRCT (*.pdf até 2MB)	
4 Campo obrigatório	

Figura 30

IBAN

De seguida deve verificar o IBAN que consta do formulário (preenchido automaticamente com a informação do registo), uma vez que será utilizado pelo IEFP para pagamento do apoio, se a candidatura for aprovada. Caso não seja o IBAN que pretende que seja utilizado pelo IEFP, deve alterá-lo antes da submissão da candidatura:



Figura 31

Declaração

Por último, a entidade deverá assinalar que leu e aceitou o seguinte:

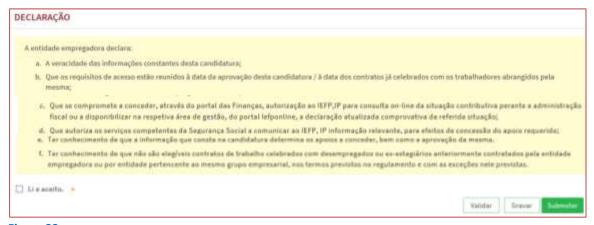


Figura 32



Após a declaração de aceitação, tem o botão para validação:

Validar – permite verificar se toda a informação obrigatória está preenchida, se tem a documentação obrigatória anexada na sua área de gestão e a conformidade do ficheiro da memória descritiva (tipo e tamanho), caso o tenha anexado ao formulário.

Importante!

A opção "Validar" não permite apresentar a candidatura, só verificar se os dados preenchidos se encontram conformes.

Caso tudo esteja correto, será mostrada a seguinte mensagem:



Figura 33

Gravar candidatura

No decurso do preenchimento da candidatura pode gravar a informação que se encontra preenchida, acionando o botão gravar disponível no topo e no final do formulário, sendo de seguida emitida mensagem de sucesso da gravação da candidatura:



Após gravação do formulário e se o mesmo não for submetido, pode retomar o preenchimento do mesmo ou desistir de continuar a preencher o formulário, através de uma das opções abaixo apresentadas na sua área de gestão, na vista geral:



Figura 35



São também efetuadas gravações automáticas do formulário, de 5 em 5 minutos, não sendo emitida qualquer mensagem para o utilizador. Também neste caso, se o formulário não for submetido pode retomar o preenchimento do mesmo ou desistir de continuar a preencher o formulário, através de uma das opções abaixo apresentadas na sua área de gestão, na vista geral:



Figura 36

Importante!

A opção "Gravar" não permite apresentar a candidatura, só gravar a informação já preenchida e retomar o preenchimento do formulário sem perder informação já registada.

Submissão da candidatura

Ao carregar no botão "Submeter":

- São ainda efetuadas validações referentes aos quadros dos contratos celebrados e dos contratos a celebrar com jovens e desempregados de longa duração;
- Se os dados estiverem:
 - Com incorreções, a candidatura não é submetida e é emitida mensagem com indicação da informação a corrigir;
 - Sem incorreções, é devolvida uma última mensagem de aviso, para verificação dos seus dados.

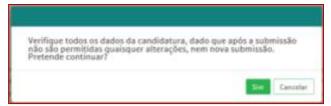


Figura 37

Se o pretender fazer, deverá optar pelo botão "Cancelar". Note que depois de submeter a candidatura não poderá efetuar alterações ou juntar novos elementos ao processo, pelo que é fundamental que se certifique de que tudo está devidamente preenchido e/ou anexado.

Antes de submeter a candidatura certifique-se também que os dados de caracterização da entidade (introduzidos no registo de entidade) estão devidamente atualizados, uma vez que são utilizados para aplicação da grelha de análise.

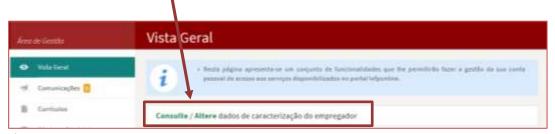


Figura 38



Se escolher "Sim", a candidatura é submetida, com indicação do número de candidatura:



Figura 39

Consulta de Candidaturas

Na área de gestão no lefponline, em Candidaturas e Apoios, são apresentadas as candidaturas a Medidas de Emprego, como é o caso do Compromisso Emprego Sustentável, sendo possível imprimir as mesmas em Gestão de Candidaturas.



Figura 40



ANEXOS



ANEXO 1 - Procedimentos de registo da entidade e do representante no portal iefponline



Os registos no portal <u>iefponline</u>, para a entidade e para o representante da mesma, são efetuados através da autenticação Segurança Social Direta (SSD), de acordo com os procedimentos a seguir descritos:



Figura 41

De seguida, é redirecionado para a página de autenticação da Segurança Social Direta:



Figura 42

Importante! Caso não tenha senha na Segurança Social Direta deve escolher a opção de registo e aguardar o envio da senha. A Segurança Social vai enviar um código de verificação que lhe permitirá definir a sua palavra-chave. Confirme como pretende receber o código de verificação: Por correio eletrónico ou Por SMS (mensagem escrita para o telemóvel).

Se os contactos que indicou são ambos diferentes dos existentes ou se não tiver contactos registados na Segurança Social, surge apenas a opção Por Carta-Pin. Nesta situação, ser-lhe-á enviado um Código de Verificação por Carta-Pin, para a morada que consta na Segurança Social.



Após autenticação é redirecionado para a página de novo registo de utilizador para confirmar o seu e-mail:

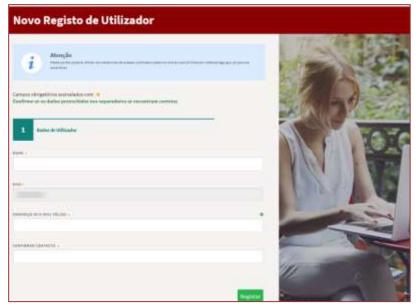


Figura 43

Recebe mensagem de confirmação de registo com indicação de envio de confirmação para o e-mail:



Figura 44

No seu e-mail, deve confirmar o link enviado para confirmação do registo no iefponline:

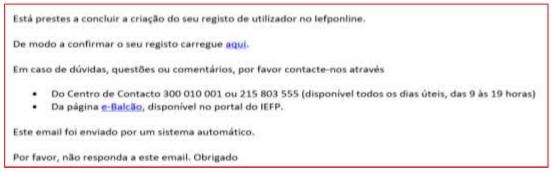


Figura 45



Após confirmação do registo, surge a mensagem abaixo, na qual deve clicar em "Entrar":



Figura 46

Volta a selecionar a opção de <u>autenticação na Segurança Social Direta</u> e confirma a mensagem abaixo apresentada

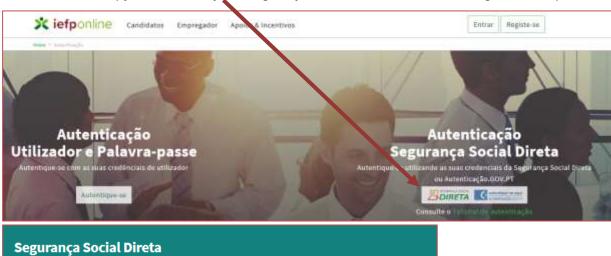




Figura 47

De seguida, visualiza a informação referente ao seu perfil:

NISS iniciado por 2 - Pessoa coletiva (Pública ou Privada)



Figura 48



NISS iniciado por 1 - Pessoa Singular



Figura 49



ANEXO 2 - Procedimentos para a nomeação do representante da entidade no portal iefponline



A nomeação do representante da entidade é efetuada portal <u>iefponline</u> da seguinte forma:

• Autenticar-se via Segurança Social Direta com o NISS da entidade (iniciado por 1 – Empregador em nome individual ou 2 – Pessoa coletiva).

Após autenticação visualiza a página "Vista geral", na qual deve escolher a opção "Gestão de representantes":



Figura 50

• Na página da "Gestão de representantes" deve acionar o botão "Representantes", no estabelecimento para o qual quer indicar o representante:



Figura 51



Na página seguinte deve escolher "Adicionar":

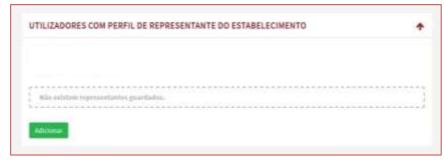


Figura 52

- De seguida, deve:
 - o Inserir o NISS da pessoa singular à qual quer atribuir o perfil de representante;
 - Clicar em Pesquisar:



Figura 53

- Após efetuar a pesquisa acima descrita, se a pessoa singular:
 - <u>Estiver registada no iefponline através da Segurança Social Direta</u>, irá surgir a informação abaixo.
 Caso a pessoa singular seja a pretendida, deve clicar em "Adicionar":



Figura 54

Se não estiver registada no <u>iefponline através da Segurança Social Direta</u> é emitida a mensagem abaixo. Nestes casos, é necessário que a pessoa singular que será o representante da entidade efetue o seu registo no iefponline de acordo com os procedimentos descritos no <u>anexo anterior</u>.



Figura 55

Pode também consultar esta informação no <u>Tutorial de nomeação de representantes</u> disponível no portal iefponline.



ANEXO 3 - Procedimentos para autorização ao IEFP para consulta no portal da Autoridade Tributária e Aduaneira



Para conceder <u>autorização ao IEFP para consulta no portal da Autoridade Tributária e</u> <u>Aduaneira</u>, deve <u>obrigatoriamente efetuar os seguintes procedimentos:</u>

- Após ter entrado no site da Autoridade Tributária e Aduaneira www.portaldasfinancas.gov.pt, deve registar-se (caso ainda não o tenha feito). Se já possui a Senha de Acesso deve introduzir os seus dados (N.º Contribuinte e Senha)
- O consentimento é dado a cada Entidade Pública, de forma expressa e inequívoca, indicando o Número de Identificação de Segurança Social (NISS) ou Número de Identificação Fiscal (NIF) dessa entidade. Para tal deve preencher a caixa disponibilizada para o efeito com o NIF do IEFP, IP 501442600 e Autorizar.